



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 536

Altera os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.  
Proc. 37812/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Passam a vigorar com as seguintes alterações os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs 274, de 25 de fevereiro de 2000; 293, de 17 de outubro de 2000; 346, de 18 de setembro de 2001; 352, de 04 de dezembro de 2001; 358, de 21 de dezembro de 2001; 368, de 1º de março de 2002; 372, de 08 de maio de 2002; 374, de 11 de junho de 2002; 396, de 14 de fevereiro de 2003; 400, de 11 de abril de 2003; 403, de 29 de abril de 2003; 411, de 02 de julho de 2003; 428, de 19 de dezembro de 2003; 430, de 18 de fevereiro de 2004; 433, de 30 de abril de 2004; 441, de 26 de maio de 2004; 451, de 21 de outubro de 2004; 488, de 16 de dezembro de 2005; 491, de 28 de dezembro de 2005; 495, de 29 de dezembro de 2005; 503, de 09 de junho de 2006; 504, de 9 de junho de 2006, 515, de 27 de dezembro de 2006; 522, de 11 de julho de 2007, e 530, de 16 de novembro de 2007:

I - Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Ref.	Quant.	Cargo	Ref.	Quant.
Agente da Autoridade de Trânsito	J	90	Agente da Autoridade de Trânsito	J	135
Almoxarife	F	03	Almoxarife	F	04
Analista de Sistemas	K	01	Analista de Sistemas	K	02
Aprendiz	A	12	Aprendiz	A	30
Arquiteto	K	02	Arquiteto	K	07
Assistente Social	K	62	Assistente Social	K	80
Auxiliar de Consultório Dentário	G	38	Auxiliar de Consultório Dentário	G	120
Auxiliar Administrativo	E	389	Auxiliar Administrativo	E	690
Auxiliar de Enfermagem	G	450	Auxiliar de Enfermagem	G	490
Auxiliar de Serviços Básicos	B	362	Auxiliar de Serviços Básicos	B	450
Bibliotecário	K	01	Bibliotecário	K	04
Biólogo	K	01	Biólogo	K	02

PUBLICADO EM 29.11.07  
Jornal Vicentino  
PLC 19/07  
252/07



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 536**

fl.02

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Ref.	Quant.	Cargo	Ref.	Quant.
Contador	K	01	Contador	K	02
Dentista	K	91	Dentista	K	160
Eletricista	E	11	Eletricista	E	13
Enfermeiro	K	115	Enfermeiro	K	175
Engenheiro	K	08	Engenheiro	K	20
Farmacêutico	K	06	Farmacêutico	K	20
Fiscal de Tributos	K	57	Fiscal de Tributos	K	73
Fisioterapeuta	K	10	Fisioterapeuta	K	35
Fonoaudiólogo	K	10	Fonoaudiólogo	K	25
Intérprete Alfabetizador - Libras	PEB 2	02	Intérprete Alfabetizador - Libras	PEB 2	07
Médico	K	360	Médico	K	560
Motorista	F	134	Motorista	F	175
Nutricionista	K	02	Nutricionista	K	20
Procurador Municipal	K	11	Procurador Municipal	K	25
Professor de Educação Básica I	PEB 1	800	Professor de Educação Básica I	PEB 1	1.200
Professor de Educação Básica II	PEB 2	412	Professor de Educação Básica II	PEB 2	600
Programador de Sistemas	J	11	Programador de Sistemas	J	15
Psicólogo	K	37	Psicólogo	K	55
Técnico de Compras	J	11	Técnico de Compras	J	20
Técnico de Enfermagem	J	20	Técnico de Enfermagem	J	120
Técnico Legislativo	K	03	Técnico Legislativo	K	05
Técnico de Radiologia	J	25	Técnico de Radiologia	J	30
Técnico de Tesouraria	J	03	Técnico de Tesouraria	J	05
Terapeuta Ocupacional	K	15	Terapeuta Ocupacional	K	25
Veterinário	K	04	Veterinário	K	05
Inexistente			Pedagogo	K	01
Inexistente			Técnico de Meio Ambiente	J	05
Inexistente			Geógrafo	K	01
Inexistente			Topógrafo	J	02
Inexistente			Geólogo	K	01
Inexistente			Diagramador	H	01
Inexistente			Biomédico	K	01
Inexistente			Técnico de Farmácia	J	50
Inexistente			Técnico de Nutrição	J	02
Inexistente			Técnico de Suporte Informática	I	06
Inexistente			Administrador Sanitarista	K	01
Inexistente			Tecnólogo em Gerontologia e Desenvolvimento Social	K	05

II – Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Descrição das Atividades e Requisitos para provimento:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 536**

f.03

## **PEDAGOGO**

**Síntese das Atividades:** Organizar e executar trabalhos técnicos relativos à sua área de atuação, assessorando nas atividades de educação que envolvam pesquisas e diagnósticos voltados à inclusão social. Atuar na gerência de programas sociais com equipe multidisciplinar, participando de ações efetivas como agente de transformação da realidade em que está inserido. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia.

## **TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**

**Síntese das Atividades:** Conhecer a legislação específica envolvendo meio ambiente, visando observar a correta aplicação nos projetos, bem como na instrução em processos e procedimentos específicos. Acompanhar o desenvolvimento dos programas e projetos envolvendo obras, assentamentos urbanos e desenvolvimento habitacional, orientando os executores na solução de questões envolvendo o meio ambiente. Elaborar, supervisionar e avaliar estudos, projetos ou pesquisas relacionadas à conservação, ao saneamento e à melhoria do meio ambiente. Atuar nas rotinas de processos de licenciamento ambiental. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Ensino Médio completo, com Curso Técnico Profissionalizante na área de Meio Ambiente.

## **GEÓGRAFO**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver atividades em sua área de formação para instruções em processos e procedimentos específicos. Realizar pesquisas que envolvam levantamentos fisiográficos, geomorfológicos e estudos estatísticos ou bibliográficos de Geografia Econômica, Política, Social e de Demografia. Preparar projetos de demarcação de limites territoriais. Elaborar quadros, mapas geográficos e tabelas que se referem ao clima e geologia, rios, etc. Assessorar grupos de técnicos, organizações sociais e/ou particulares que necessitem de seus conhecimentos, como no caso dos limites de fronteiras e terrenos, vias de comércio, zonas de mercado e de exploração econômica. Ter conhecimento em SIG - Sistema de Informação Geográfica, atuando na área de Geoprocessamento. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior em Geografia, com registro no Conselho de Classe.

## **TOPÓGRAFO**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver atividades em topografia e correlatas para instruções em processos e procedimentos específicos. Realizar pesquisas que envolvam levantamentos topográficos. Preparar projetos de demarcações de limites territoriais. Assessorar grupos técnicos ou organizações que necessitem de seus conhecimentos específicos. Analisar ação antrópica e sua interferência no meio urbano. Realizar pesquisas e projetos que envolvam levantamentos fisiográficos e topográficos. Preparar quadros e mapas. Ter conhecimento de SIG - Sistema de Informação Geográfica. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Ensino Médio completo, com Curso Técnico Profissionalizante em Agrimensura ou Topografia, com registro no Conselho de Classe.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 536

fl.04

### **GEÓLOGO**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver atividades em geologia e correlatas para instruções em processos e procedimentos específicos. Realizar pesquisas que envolvam levantamentos geológicos. Assessorar grupos técnicos ou organizações que necessitem de seus conhecimentos específicos. Analisar ação antrópica e sua interferência no meio urbano. Realizar pesquisas e projetos que envolvam levantamentos fisiográficos, geomorfológicos e estudos estatísticos. Preparar quadros, mapas e tabelas que se referem ao clima e geologia. Ter conhecimento de SIG - Sistema de Informação Geológica. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior em Geologia, com registro no Conselho de Classe.

### **DIAGRAMADOR**

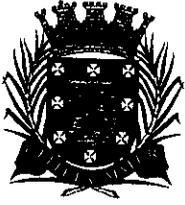
**Síntese das Atividades:** Coordenar e responder pela execução das atividades administrativas vinculadas ao segmento de imprensa e comunicação social, executando serviços de diagramação de editais oficiais, jornais educativos e institucionais, "folders", panfletos, boletins, matérias em geral ou qualquer outro meio de divulgação para atendimento às diversas Unidades da Prefeitura. Zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos de sua área de lotação. Apoiar a execução de tarefas realizadas pelos diversos profissionais de sua área de atuação, assessorando e recomendando formas de aperfeiçoar o desenvolvimento do trabalho. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior em Jornalismo, com registro profissional no Ministério do Trabalho.

### **BIOMÉDICO**

**Síntese das Atividades:** Planejar, executar, avaliar, orientar e fiscalizar ações e atividades relacionadas à biomedicina. Verificar sistematicamente aparelhos a serem utilizados nas análises de campo, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir a qualidade dos resultados. Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados. Coletar amostras de água nas redes de distribuição, poços, minas e Estações de Tratamento. Efetuar registros necessários para controle dos resultados no sistema. Executar programas de controle de qualidade, contribuindo para promoção da saúde pública e prevenção de doenças. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior em Biomedicina, com habilitação em Análises Ambientais fornecida por Instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 536

fl.05

### **TÉCNICO DE FARMÁCIA**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver ações sob orientação e supervisão do Farmacêutico, de dispensação, orientação, conferência de fórmulas, separação, armazenamento e controle de estoque nas Unidades de Saúde – Prontos-Socorros, Núcleos de Assistência Especializada, Centro de Emergência e Internações, Unidades Básicas – e setores que contenham medicamentos e atendimento aos pacientes. Zelar pela distribuição e conservação dos medicamentos sob sua responsabilidade. Apoiar a execução de tarefas realizadas pelos diversos profissionais nos locais de exercício de suas atividades. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para Provimento:** Ensino Médio Completo, com Curso Profissionalizante de Técnico de Farmácia e registro no Conselho de Classe.

### **TÉCNICO DE NUTRIÇÃO**

**Síntese das Atividades:** Realizar entrevistas, aplicar questionários e preencher formulários, conforme protocolo definido pelo Nutricionista, para levantamento de dados nutricionais, sócio-econômicos e de saúde. Realizar estudos técnicos de mensuração para avaliação nutricional e consumo alimentar. Realizar pesquisas e projetos envolvendo os conhecimentos específicos de sua área de formação. Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todos os processos das áreas de Nutrição e Dietética, de acordo com o estabelecido pelo Nutricionista, e atendendo às Normas de Segurança Alimentar.

**Requisitos para Provimento:** Ensino Médio Completo, com Curso Técnico Profissionalizante em Nutrição e Dietética e registro no Conselho Regional de Nutricionistas.

### **TÉCNICO DE SUPORTE INFORMÁTICA**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver nas atividades de Manutenção na Rede de Computadores os procedimentos de: Back-up de dados contidos nos Servidores; exclusão de arquivos GBK no sistema de segurança (Firebird) para liberação de espaço em disco; efetuar a inclusão de grupos e usuários nos servidores; realizar a finalização de processamento dos servidores, quando da baixa performance da Rede; proceder à baixa e/ou atualização dos programas executáveis enviados pela empresa contratada de sistemas (softhouse); renomear as versões anteriores dos executáveis, movendo-as para diretórios, executáveis antigos; instalar e configurar programas antivírus nos equipamentos de informática; identificar os pontos lógicos no rack e nos locais de uso dos equipamentos. Promover o desenvolvimento de sistemas, criando, desbloqueando e inativando usuários bloqueando/desbloqueando o acesso na Rede; criar layout de carnês para emissão dos Impostos: Territorial Urbano/Sobre Serviços/Obras/Contribuição de Melhorias; preparar e gerar impressões da Dívida Ativa, Planta Genérica de Valores, arquivos, remessa para serviços gráficos; instalar e treinar usuários nos aplicativos utilizados, bem como efetuar as configurações necessárias, efetuando testes nos componentes dos equipamentos, como memória, fonte, drives em atendimento às orientações da chefia. Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

**Requisitos para Provimento:** Curso Técnico Profissionalizante em Informática ou Ensino Médio completo com experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de Informática.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 536

fl. 06

### **ADMINISTRADOR SANITARISTA**

**Síntese das Atividades:** Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros empregados na área de atenção à saúde, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades programadas. Interagir com Setores e Unidades em assuntos relativos à atenção à saúde. Implementar programas e projetos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Analisar os resultados e impactos de ações sanitárias, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de saúde pública.

**Requisitos para Provimento:** Administrador Hospitalar ou Formação em Curso Superior da Área Médica com Pós Graduação em Serviços de Saúde.

### **TÉCNICO EM GERONTOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver ações em todas as áreas que lidem com idosos: casas de longa permanência, programas de prevenção e inclusão social, programas de desenvolvimento social da rede privada, conveniada ou pública, hospitais, Unidades de Saúde – Prontos-Socorros, Núcleos de Assistência Especializada, Centro de Emergência e Internações, Unidades Básicas e demais setores de atendimento a pacientes e à população em geral. Desenvolver ações junto a órgãos representativos de classe, Organizações Sociais de Interesse Público, nas áreas de Publicidade e Marketing, no Direito, no Turismo e na prestação de serviços de Auditoria e desenvolvimento de projetos acadêmicos em escolas e universidades, dentre outros, promovendo esclarecimentos sobre a Fisiologia do Idoso, o Direito do Idoso e Legislação Social, qualidade de vida e aspectos sócio-econômicos do envelhecimento, desenvolvendo outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior Completo de Técnico em Gerontologia, com habilitação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.

**Art. 2º** – Acrescente o seguinte ao Anexo IV da Lei Complementar nº 268/99 e suas alterações – Plano de Cargos e Carreiras:

I – na carreira da Saúde, os cargos de Técnico de Farmácia e Técnico de Nutrição, no mesmo nível dos cargos de Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório e Técnico de Imobilização Ortopédica;

II – na carreira de Obras, os cargos de Técnico de Meio Ambiente e de Topógrafo, imediatamente abaixo do cargo de Fiscal de Obras, e

III – na carreira Administrativa, o cargo de Técnico de Suporte em Informática, imediatamente abaixo do cargo de Programador de Sistemas.

**Art. 3º** – O Anexo V – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos Isolados de Provimento Efetivo passa a vigorar com a seguinte redação:

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 536

fl. 07

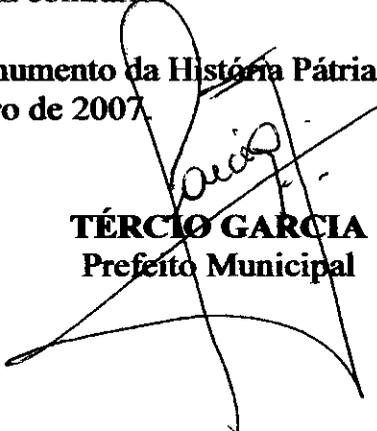
Situação anterior			Situação nova		
Nome	Ref.	Quant.	Nome	Ref.	Quant.
Dentista	K	91	Dentista	K	160
Farmacêutico	K	06	Farmacêutico	K	20
Fisioterapeuta	K	10	Fisioterapeuta	K	35
Fonoaudiólogo	K	10	Fonoaudiólogo	K	25
Médico	K	360	Médico	K	560
Terapeuta Ocupacional	K	04	Terapeuta Ocupacional	K	20
Veterinário	K	03	Veterinário	K	05
Arquiteto	K	02	Arquiteto	K	07
Engenheiro	K	08	Engenheiro	K	20
Agrônomo	K	03	Agrônomo	K	03
Bibliotecário	K	01	Bibliotecário	K	04
Nutricionista	K	02	Nutricionista	K	20
Biólogo	K	01	Biólogo	K	02
Técnico Legislativo	K	03	Técnico Legislativo	K	04
Procurador Municipal	K	11	Procurador Municipal	K	25
Aprendiz	A	12	Aprendiz	A	30
Inexistente		00	Pedagogo	K	01
Inexistente		00	Geógrafo	K	01
Inexistente		00	Geólogo	K	01
Inexistente		00	Diagramador	K	01
Inexistente		00	Biomédico	K	01
Inexistente		00	Administrador Sanitarista	K	01
Inexistente			Tecnólogo em Gerontologia e Desenvolvimento Social	K	05

**Art. 4º** – Os cargos de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas e títulos.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 6º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2007.

  
**TÉRCIO GARCIA**  
Prefeito Municipal